

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1176, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1967

Conceda subvenção extraordinária

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder - uma subvenção extraordinária de NCr\$ 8.000,00 (oito-mil-cruzeiros - novos) à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL-INDUSTRIAL E AGRO-PECUÁRIA DE ITUIUTABA (ACIAPI), para atender às despesas de conclusão de sua sede própria, situada na Rua "22", entre Avenidas "19" e "21", nesta cidade

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 8.000,00 (oito-mil-cruzeiros - novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 20 de novembro de 1967.-


- O Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannús)


- O Secretário -
(Acácio Alves Cintra Schrinho)

1fd/.-.